



PROCESSO N° 826/14

PROTOCOLO N° 12.076.585-0

PARECER CEE/CEIF N° 181/14

APROVADO EM 16/09/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA DOM QUIXOTE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 837/14-SUED/SEED, de 01/07/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 23/07/13, de interesse da Escola Dom Quixote – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Londrina, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Dom Quixote, localizada na Rua Uruguai, n° 1391, Jardim América, município de Londrina, mantida pela Escola Andriluz Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5160/13, de 11/11/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 11/12/13 até 11/12/18, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fls.04 e 05).

O Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 968/00, de 30/03/00 e 956/07, de 22/02/07. O Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 716/08, de 25/02/08. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 4977/08, de 29/10/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 29/10/08 até 29/10/13 (fl. 09).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 19 a 31.

Os atos de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 173 a 184 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 16 a 18.



PROCESSO N° 826/14

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 18 - LONDRINA		MUNICIPIO: 1380 - LONDRINA									
ESTAB.: 04449 - QUIXOTE, E DOM-EM EF		ENT MANTEN.: ESCOLA ADRILUZ EDUC INF ENS FUND LTDA									
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9					
BNC	ARTE		2	2	2	2					
	CIENCIAS		3	3	3	3					
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2					
	GEOGRAFIA		3	3	3	3					
	HISTORIA		3	3	3	3					
	LINGUA PORTUGUESA		4	4	4	4					
	MATEMATICA		4	4	4	4					
BNC	SUB-TOTAL		21	21	21	21					
PD	L. E. M. - ESPANHOL		1	1	1	1					
	L. E. M. - FRANCES		1	1	1	1					
	L. E. M. - INGLES		2	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL		4	4	4	4					
	TOTAL GERAL		25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 23 DE Fevereiro DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Lucia Aparecida Cortez Martins
CHEFE DO NRE/LONDRINA
DECRETO N° 788/2011



PROCESSO N° 826/14

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 92 a 124 e consta o seguinte quadro de alunos:

A) EDUCANDOS

ENSINO FUNDAMENTAL I	ANO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
1º ANO	2008	13	0	13
2º ANO	2008	04	0	04
2ª SÉRIE	2008	12	0	12
3ª SÉRIE	2008	06	0	06
4ª SÉRIE	2008	05	0	05
ENSINO FUNDAMENTAL I	ANO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
1º ANO	2009	13	0	13
2º ANO	2009	12	0	12
3º ANO	2009	03	0	03
3ª SÉRIE	2009	08	0	08
4ª SÉRIE	2009	04	0	04
ENSINO FUNDAMENTAL I	ANO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
1º ANO	2010	10	0	10
2º ANO	2010	10	0	10
3º ANO	2010	12	0	12
4º ANO	2010	03	0	03
4ª SÉRIE	2010	09	0	09
ENSINO FUNDAMENTAL I	ANO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
1º ANO	2011	14	0	14
2º ANO	2011	11	0	11
3º ANO	2011	07	0	07
4º ANO	2011	10	0	10
5º ANO	2011	02	0	02
ENSINO FUNDAMENTAL I	ANO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
1º ANO	2012	11	0	11
2º ANO	2012	13	0	13
3º ANO	2012	10	0	10
4º ANO	2012	07	0	07
5º ANO	2012	12	0	12



PROCESSO N° 826/14

A) EDUCANDOS

ENSINO FUNDAMENTAL II	ANO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
5ª SÉRIE	2008	00	00	00
6ª SÉRIE	2008	09	00	09
7ª SÉRIE	2008	00	00	00
8ª SÉRIE	2008	00	00	00
ENSINO FUNDAMENTAL II	ANO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
5ª SÉRIE	2009	04	00	04
6ª SÉRIE	2009	00	00	00
7ª SÉRIE	2009	08	00	08
8ª SÉRIE	2009	00	00	00
ENSINO FUNDAMENTAL II	ANO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
5ª SÉRIE	2010	06	00	06
6ª SÉRIE	2010	05	00	05
7ª SÉRIE	2010	00	00	00
8ª SÉRIE	2010	08	00	08
ENSINO FUNDAMENTAL II	ANO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
5ª SÉRIE	2011	07	00	07
6ª SÉRIE	2011	04	00	04
7ª SÉRIE	2011	04	00	04
8ª SÉRIE	2011	00	00	00
ENSINO FUNDAMENTAL II	ANO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
5ª S/ 6ª ANO	2012	05	00	05
6ª S/ 7ª ANO	2012	09	00	09
7ª S/8ª ANO	2012	06	00	06
8ª S/9ª ANO	2012	04	00	04

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 115/14, de 07/04/14, do NRE de Londrina, integrada pelas técnicas pedagógicas: Edna Maria Gomes Corrêa, licenciada em Pedagogia, Cristiane Yamaguti Kogushi, licenciada em Letras e Iramar Fernandes Pamplona, licenciada em Pedagogia emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 210).

1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 16/06/14, encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.



PROCESSO N° 826/14

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Dom Quixote – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Londrina.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção das docentes de Matemática graduada em Ciências/Biologia e de L.E.M. - Francês bacharel em Direito.

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros n° 252643/13, emitido em 10/04/13, com validade até 06/02/14 e a Licença Sanitária n° 985/13, de 03/09/13, vigente até 27/01/14, estão às folhas 166 e 167.

Às folhas 209 e 210 foram apensados os seguintes documentos: cópias do Relatório Circunstanciado e do Laudo Técnico emitido pela Comissão de Verificação do NRE.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 29/10/13 até 29/10/18, da Escola Dom Quixote – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Londrina, mantida pela Escola Andriluz Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) indicar docentes habilitados para as disciplinas de Matemática e L.E.M. - Francês;

b) atender à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.



PROCESSO N° 826/14

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE